

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

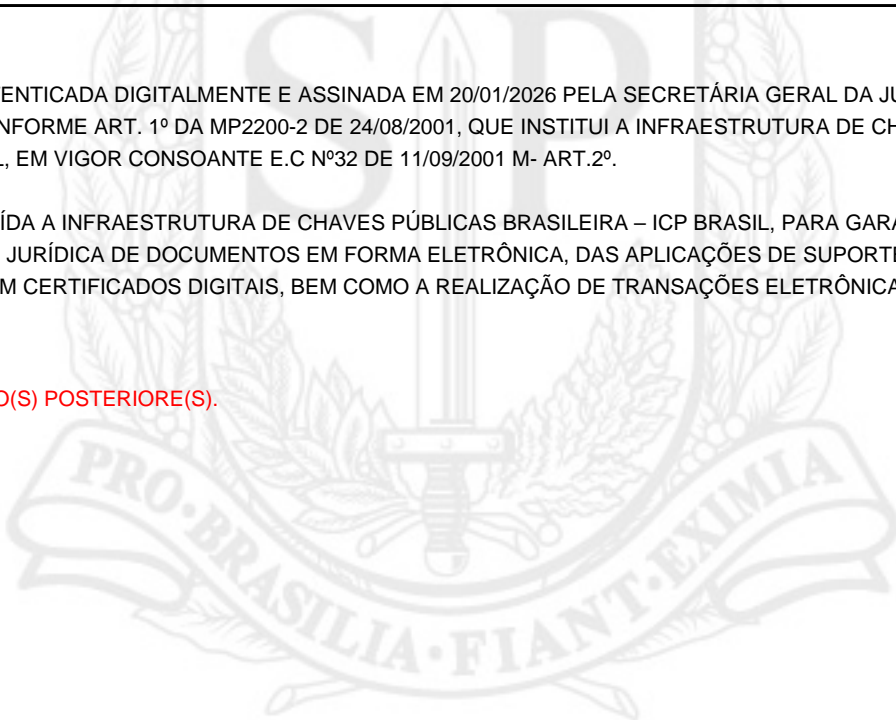
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SIMOVA TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300685326	CNPJ 07.607.020/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300685326	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:42:55	CÓDIGO DE CONTROLE 284066915
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15 01 25

CAPA DO REQUERIMENTO

MR

JUCESP PROTOCOLO
5.329.403/25-0

CONTROLE INTERNET
035573330-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL SIMOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Salmão	NÚMERO 663	COMPLEMENTO Sala 91	CEP 12246-260
MUNICÍPIO São José dos Campos	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.607.020/0001-74	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SERGIO HENRIQUE GONÇALVES (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 17/12/2025	DARF: R\$,00

JUCE
ER 314 -
INDAIATUBA
22 DEZ
PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 314 - AESCI INDAIATUBA-SP ★ 22 DEZ 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 14 JAN 2026 DEFERIDO 7ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Roberto Camilo Junior RG 30.571.204-9 Vogal Aldo Nunez Maci RG 8.004.506-6 Vogal
--	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 5.988/26-3 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530068532-6
OBSERVAÇÕES:		



CONVÊNIO
INDAIA/TUBA

JUCESP
15 01 26

**12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SIMOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**
CNPJ/MF nº 07.607.020/0001-74 - NIRE nº 35.222.436.921

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

FABIO RENATO CALEGARI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.445.167-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.285.268-80, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Alameda João Cabral de Melo Neto, nº 66, Reserva do Paratehy, CEP 12.244-548 ("Fabio");

TIAGO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.587.786-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.943.528-09, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Araucária, nº 146, Bairro do Pinhão, CEP 12.043-015 ("Tiago");

DALILA CLEOPATH CAMARGO BOTELHO DE MORAES TOLEDO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.368.767-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.786.808-45, residente e domiciliada na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, nº 815, Centro, CEP 13400-510 ("Dalila");

SERGIO LUIS BOTELHO DE MORAES TOLEDO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.754.078-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.999.278-26, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Major Solon, nº 536, Apto. 112, Cambuí, CEP 13024-091 ("Sérgio");

JOSÉ CARLOS BOTELHO DE MORAES TOLEDO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.430.031 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.879.938-21, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, nº 1155, Casa 05 – Condomínio Boungainville, Campinas/SP, CEP 13.091-907 ("José");

Página 1 de 17

Clicksign 5f515427-d50d-4d4a-af0b-fb80bc3df6de

SP
AESCI
RA-SP

2025 ★

010



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685326 em 15/01/2026 da empresa SIMOVA TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S.A., protocolado sob o nº 5329403250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284066915. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MARIANA COELHO DE MORAES TOLEDO, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.635.635-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 254.798.098-30, residente e domiciliada na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Mário dos Santos, nº 137, Terras de Piracicaba, CEP 13403-827 ("Mariana");

ANDREIA DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.852.995-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 087.302.718-35, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Selma Parada, nº 201, Edifício 04, 5º andar, Sala 451, Jardim Madalena, CEP 13091-904 ("Andreia");

ROBERTA DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO MARCONDES, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.852.997-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 079.714.138-31, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Selma Parada, nº 201, Edifício 04, 5º andar, Sala 451, Jardim Madalena, CEP 13091-904 ("Roberta");

LUÍS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.852.994-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.278.678-40, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Selma Parada, nº 201, Edifício 04, 5º andar, Sala 451, Jardim Madalena, CEP 13091-904 ("Luís");

RICARDO EUGÊNIO DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.126.005-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.312.118-22, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Selma Parada, nº 201, Edifício 04, 5º andar, Sala 451, Jardim Madalena, CEP 13091-904 ("Ricardo") e, em conjunto com Fábio, Tiago, Dalila, Sérgio, José, Mariana, Andreia, Roberta e Luís, "Sócios";

Únicos sócios da **SIMOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de



São Paulo, na Avenida Salmão, nº 663, sala 91, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-260, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob nº 07.607.020/0001-74, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.222.436.921, em sessão de 23/09/2008 ("Sociedade"),

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade para aprovar a transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima de capital fechado, nos seguintes termos:

1. DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

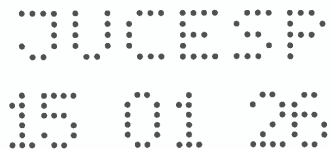
1.1. Os Sócios decidem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração de sua personalidade jurídica.

1.2. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, os acionistas (doravante denominados "Acionistas") resolvem:

1.2.1. Alterar a denominação social para **SIMOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.** (doravante denominada "Companhia");

1.2.2. Converter todas as 1.319.018 (um milhão, trezentas e dezenove mil e dezoito) quotas representativas do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.319.018,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e dezoito reais), em 1.319.018 (um milhão, trezentas e dezenove mil e dezoito) ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal, cujo preço de emissão é de R\$ 1,00 (um real) por ação, distribuídas entre os Acionistas na mesma proporção em que participavam do capital social da Companhia anteriormente à transformação ora aprovada, sendo subscritas e integralizadas na forma do **Anexo I**, e conforme averbações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia arquivado na sede da Companhia. O depósito de 10% (dez por cento) previsto pelo artigo 80, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, é dispensado, considerando que 100% (cem por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia estão





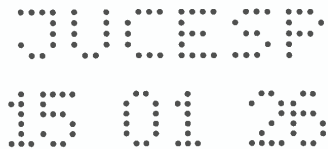
integralizadas no momento da transformação da Sociedade Limitada para Sociedade Anônima de capital fechado;

- 1.2.3.** Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, todos com mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data, sendo permitida a reeleição:

Diretores "A": **(i) FABIO RENATO CALEGARI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.445.167-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.285.268-80, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Alameda João Cabral de Melo Neto, nº 66, Reserva do Paratehy, CEP 12.244- 548; **(ii) TIAGO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.587.786-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.943.528-09, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Araucária, nº 146, Bairro do Pinhão, CEP 12.043-015 .

Diretores "B": **(iii) JOSÉ CARLOS BOTELHO DE MORAES TOLEDO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.430.031 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 053.879.938-21, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1188, 6º andar, sala 65, São Paulo/SP; **(iv) SERGIO LUIS BOTELHO DE MORAES TOLEDO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.754.078-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob on 095.999.278-26, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba/SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1188, 6º andar, sala 65, São Paulo/SP; **(v) LUÍS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.852.994-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.278.678-40, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Selma Parada, nº 201,



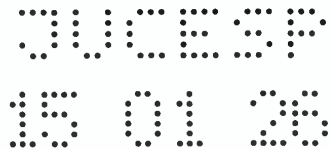


Edifício 04, 5º andar, Sala 451, Jardim Madalena, CEP 13091-904; **(vi) RICARDO EUGÊNIO DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.126.005-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.312.118-22, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Selma Parada, nº 201, Edifício 04, 5º andar, Sala 451, Jardim Madalena, CEP 13091-904.

- 1.2.4.** Os Diretores acima eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data. Fica registrado que, conforme declaração de desimpedimento que está arquivada na sede da Companhia, os membros da Diretoria ora eleitos declaram, expressamente, não estarem impedidos, por qualquer lei especial, de administrar a sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e
- 1.2.5.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia, que terá a redação disposta no **Anexo II**.

Os Acionistas concordam que este instrumento será assinado eletronicamente, de acordo com os procedimentos de autenticação da DocuSign, o qual reconhecem ser legal, válido e legítimo para constituir e vincular as partes aos direitos e obrigações aqui previstos, independentemente do uso ou não de certificado digital.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via eletrônica.



São Paulo/SP, 9 de dezembro de 2025.

Acionistas:

FÁBIO RENATO CALEGARI

TIAGO PINHEIRO DA SILVA

DALILA CLEOPATH CAMARGO BOTELHO
DE MORAES TOLEDO

SÉRGIO LUIS BOTELHO DE MORAES
TOLEDO

JOSÉ CARLOS BOTELHO DE MORAES
TOLEDO

MARIANA COELHO DE MORAES TOLEDO

ANDREIA DE SOUSA RAMOS
VETTORAZZO

ROBERTA DE SOUSA RAMOS
VETTORAZZO MARCONDES

LUÍS VITAL DE SOUSA RAMOS
VETTORAZZO

RICARDO EUGÊNIO DE SOUSA RAMOS
VETTORAZZO

Diretores Eleitos:

FÁBIO RENATO CALEGARI

TIAGO PINHEIRO DA SILVA

SÉRGIO LUIS BOTELHO DE MORAES
TOLEDO

JOSÉ CARLOS BOTELHO DE MORAES
TOLEDO

Página 6 de 17

Clicksign 5f515427-d50d-4d4a-af0b-fb80bc3df6de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685326 em 15/01/2026 da empresa SIMOVA TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S.A., protocolado sob o nº 5329403250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284066915. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
15 01 26

LUÍS VITAL DE SOUSA RAMOS
VETTORAZZO

RICARDO EUGÊNIO DE SOUSA RAMOS
VETTORAZZO

Advogado responsável:

Luís Francisco Jardim
OAB/SP nº 307.121

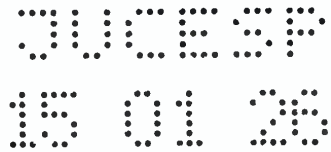


Página 7 de 17

Clicksign 5f515427-d50d-4d4a-af0b-fb80bc3df6de



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685326 em 15/01/2026 da empresa SIMOVA TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S.A., protocolado sob o nº 5329403250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284066915. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

SIMOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

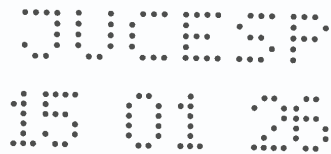
CNPJ/MF nº 07.607.020/0001-74

NIRE [em fase de transformação]

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS

Acionista	Número de Ações Subscritas	Preço total de Emissão das Ações (R\$)	Número de Ações Integralizadas	Número de Ações a Integralizar
Fábio Renato Calegari	323.159	R\$ 323.159,00	323.159	0
Tiago Pinheiro da Silva	323.159	R\$ 323.159,00	323.159	0
Dalila Cleopath Camargo Botelho de Moraes Toledo	168.176	R\$ 168.176,00	168.176	0
Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo	77.361	R\$ 77.361,00	77.361	0
José Carlos Botelho de Moraes Toledo	77.361	R\$ 77.361,00	77.361	0
Mariana Coelho de Moraes Toledo	13.454	R\$ 13.454,00	13.454	0
Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo	84.087	R\$ 84.087,00	84.087	0
Roberta de Souza Ramos Vettorazzo Marcondes	84.087	R\$ 84.087,00	84.087	0
Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo	84.087	R\$ 84.087,00	84.087	0
Ricardo Eugênio de Sousa Ramos Vettorazzo	84.087	R\$ 84.087,00	84.087	0
Total	1.319.018	R\$ 1.319.018,00	1.319.018	0





ANEXO II

"ESTATUTO SOCIAL DA SIMOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

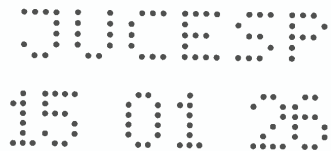
Artigo 1º - A **SIMOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, a qual deve ser governada e regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por Acordo de Acionistas eventualmente existente arquivado em sua sede e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Salmão, nº 663, sala 91, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-260.

Parágrafo único: A Companhia poderá a qualquer tempo, abrir, manter, transferir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, mediante deliberação de acionistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 3º - O objeto social da Companhia consiste nas seguintes atividades:

- a)** Desenvolvimento de programas sob encomenda (CNAE 62.01-5-01);
- b)** Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4-00);
- c)** Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01);
- d)** Licenciamento/Desenvolvimento de software customizáveis (CNAE 62.02-3-00);
- e)** Consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00);
- f)** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em TI (CNAE 62.09-1-00);
- g)** Tratamento de dados, provedores de servidores de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9-00);
- h)** Locação/Aluguel de equipamentos profissionais de telecomunicações (CNAE 77.39-0-9);



- i) Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 26.10-8-00);
- j) Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 26.31-1-00);
- k) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (CNAE 61.90-6-99);
- l) Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 61.90-6-01);
- m) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4-00); e
- n) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis (CNAE 62.03-1-00).

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 05/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.319.018,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e dezoito reais), dividido em 1.319.018 (um milhão, trezentas e dezenove mil e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

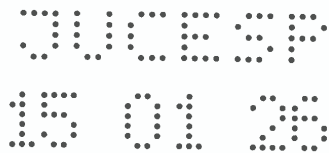
Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, observado eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III: ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e sempre que os interesses sociais da Companhia ou a lei assim exigirem.



Parágrafo Único – A primeira convocação para a Assembleia Geral deverá ser realizada com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, e a segunda, com 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria simples dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Artigo 9º - O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira e em segunda convocação, será de acionistas representando a maioria do capital social votante.

CAPÍTULO IV: ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A administração da Companhia cabe à Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observado o disposto nesse Estatuto Social.

Artigo 11º - A Companhia e seus administradores deverão observar as disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se existente.

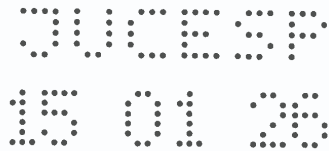
Parágrafo Primeiro – Qualquer declaração de voto que tenha sido proferida em desacordo com os termos do Acordo de Acionistas eventualmente existente será considerada inválida.

Parágrafo Segundo – Havendo conflito entre este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas da Companhia eventualmente existente, as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão em relação aos acionistas.

CAPÍTULO V: DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria da Companhia é composta por 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo designados, conforme aplicável, Diretor "A" ou Diretor "B" (em conjunto, "Diretores").





Artigo 13º - Os membros da Diretoria assumirão seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos.

Artigo 14º - A Companhia será representada, ativa e passivamente: **(i)** pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo sempre 1 (um) Diretor "A" em conjunto com 1 (um) Diretor "B"; **(ii)** pela assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, observado que: caso se trate de um Diretor "A", o procurador deverá ter sido indicado por 2 Diretores "B" em conjunto; e caso se trate de Diretor "B", o procurador deverá ter sido indicado pelos 2 Diretores "A" em conjunto; e **(iii)** pela assinatura de 1 (um) procurador nomeado com poderes específicos de representação.

Parágrafo Primeiro – As procurações em nome da Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, observado: **a)** o previsto no item "(i)" do caput deste Artigo 14 com relação aos Diretores que poderão ser signatários, se o procurador for nomeado para representação isolada nos termos do item "(iii)" do caput do deste Artigo 12; e **b)** o previsto no item "(ii)" do caput deste Artigo 12 com relação aos Diretores que poderão ser signatários, se o procurador for nomeado para representação em conjunto com um Diretor nos termos do item "(ii)" do caput deste Artigo 14.

Parágrafo Segundo – As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, atos de quaisquer acionistas que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos fins sociais, inclusive, prestação de fianças, avais e outros atos a favor, mesmo que em benefício dos próprios acionistas.

Artigo 15º - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 16º - Em caso de vacância de um dos Diretores, será convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição.



CAPÍTULO VI: CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - A Companhia tem um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Artigo 18º - Os acionistas administradores poderão realizar retirada mensal, acordada com os demais acionistas, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VIII: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 19º - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e fim em 31 de dezembro de cada ano, quando as demonstrações financeiras do exercício, exigidas por lei, serão elaboradas e submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do lucro do exercício terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços e balancetes intermediários, inclusive, mensalmente, com a finalidade de distribuição de lucros ou juros sobre capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

Artigo 20º - O lucro líquido apurado anualmente, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e



(b) o valor remanescente deverá observar a seguinte destinação, conforme definida em Assembleia Geral:

- o Distribuição aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social;
- o Retenção, total ou parcial, em conta de lucros acumulados ou de reservas da Companhia; e
- o Capitalização, ou ainda, outra destinação diversa, desde que pactuada de comum acordo entre os acionistas.

Artigo 21º - A Companhia distribuirá, anualmente, como dividendo mínimo obrigatório, para as ações ordinárias, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, devidamente ajustado na forma da lei e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX: DIREITO DE PREFERÊNCIA, FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DO ACIONISTA

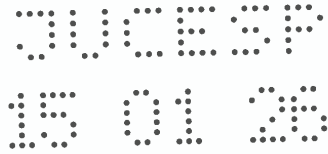
DIREITO DE PREFERÊNCIA.

Artigo 22º - As ações da Companhia não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros, sem os expressos consentimentos de todos os acionistas, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição nos termos da Artigo 23 abaixo.

Artigo 23º - O acionista que desejar retirar-se da Companhia deverá notificá-la aos demais acionistas, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, manifestando a sua intenção e oferecendo as suas ações. O valor destas será apurado de acordo com que estabelece o Artigo 25. Esse valor será corrigido de acordo com correção fixada através do IGP (Índice Geral de Preços) fixado pela Fundação Getúlio Vargas ou índice que substitua, calculado entre a data da apuração do valor das ações e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Único. O pagamento do valor apurado será feito do seguinte modo: 10% (dez por cento) na retirada do acionista, e o restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais incidindo juros de 0,5% (meio por cento), ao mês e correção monetária, segundo o IGP/FGV ou índice que o vier a substituir. Fica facultado acordo entre as partes para outras condições de pagamento.





FALECIMENTO

Artigo 24° - Em caso de falecimento de qualquer acionista, seus herdeiros ficarão subrogados nos direitos e obrigações do “de cujus” e poderão ingressar por sucessão, a seu livre critério, na Companhia, desde que não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica. Na hipótese de verificação de impedimento legal ou no caso de qualquer dos herdeiros não ter interesse no ingresso na Companhia, os demais acionistas terão direito de preferência para aquisição das ações de tal herdeiro, nos termos do Artigo 23 acima, e, se não houver exercício do direito de preferência por qualquer dos demais acionistas, os haveres do acionista falecido serão apurados na forma descrita no Artigo 25.

DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

Artigo 25° - Para fins e efeitos expressamente referidos neste Estatuto, as ações serão avaliadas a valor justo de mercado a ser apurado por empresa especializada de avaliação, idônea e de primeira linha no mercado, a ser contratada pela Companhia.

DOS DIREITOS E DEVERES E EXCLUSÃO DE ACIONISTAS

Artigo 26° - Aos acionistas cumprem:

- a) Conhecer e cumprir os artigos deste Estatuto Social e as normas internas da Companhia, não podendo nunca alegar com escusa a ignorância de suas disposições,
- b) Zelar pela conservação do material da Companhia e indenizá-la, a critério da Companhia, pelos prejuízos que for causador.
- c) Não fazer concorrência à Companhia;
- d) Pagar sua parte em caso de prejuízo, aumentos de capital e outras despesas e investimentos programados pela Companhia;
- e) Todos os inventos, processos, “Know How” e descobertas técnico-científicas por parte dos acionistas, feitos em função ou decorrência das atividades exercidas para a Companhia serão para ela revertidos, sem quaisquer ônus;

Parágrafo Primeiro - O acionista culpado de grave violação dos deveres associativos poderá ser afastado do trabalho sem os vencimentos correspondentes ou mesmo excluído da Companhia, se assim decidirem a maioria absoluta dos acionistas, excluídas



as ações do acionista objeto da deliberação. Considera-se grave violação dos deveres associativos, para efeitos desse Parágrafo:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à Companhia;
- c) Infração grave ou falta do exato cumprimento dos deveres de acionista;
- d) Fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado;
- e) Decretação de insolvência, falência ou instalação de concurso de credores;

Parágrafo Segundo - Os haveres do acionista excluído serão apurados na forma do Artigo 25, e pagos, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Artigo 23, entretanto, no valor dos haveres do acionista excluído, será retirada a importância de 20% (vinte por cento), em garantia do ressarcimento dos danos materiais ou morais que o motivo da exclusão deu causa. Estimado valor efetivo do dano, este será cobrado da importância retirada, e, caso ela seja insuficiente, será deduzido das prestações que faltarem para pagamento do saldo devido ao acionista. Não sendo suficiente, deverá o acionista excluído pagar o saldo, ou ficará sujeito à execução judicial.

DA INCAPACIDADE TOTAL OU PARCIAL

Artigo 27º - No caso de incapacidade total ou parcial, decorrente de doença ou de acidente que impossibilite qualquer acionista de exercer as suas atividades profissionais, continuará ele a receber integralmente a remuneração que recebia a título de pró-labore, nos seis primeiros meses e com redução de 50% (cinquenta por cento) do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês.

Parágrafo Único – Se, após 01 (um) ano de afastamento, subsistir o impedimento, o acionista perderá a remuneração a título de *pró-labore* que vinha auferindo, passando a ser considerado acionista retirante, devendo seus haveres serem apurados na forma descrita no Artigo 25 e pagos nos termos descritos no parágrafo único do Artigo 23.

CAPÍTULO X: LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante,



e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO XI: DESIMPEDIMENTO

Artigo 29º - Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XII: LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 30º - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 31º - Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Artigo 32º - Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir relacionada ou oriunda a este Estatuto Social.”

Advogado responsável:

Nome: Luís Francisco Jardim
OAB/SP nº 307.121



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Sérgio Henrique Gonçalves, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP293061/O-1, expedida em 10/11/2014, inscrito no CPF nº 347.643.888-04, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados da empresa SIMOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.:

1 – 03 (três) vias da 12ª Alteração Contratual, contendo 17 (dezesete) páginas, **assinadas digitalmente por:**

- Fábio Renato Calegari – CPF 268.285.268-80 e RG 30.445.167-8 SSP/SP;
- Tiago Pinheiro da Silva – CPF 257.943.528-09 e RG 30.587.786-0 SSP/SP;
- Dalila C. C. B. de M. Toledo – CPF 027.786.808-45 e RG 2.368.767-8 SSP/SP;
- Sérgio Luís B. de M. Toledo - CPF 095.999.278-26 e RG 9.754.078-X SSP/SP;
- José Carlos B. de M. Toledo – CPF 053.879.938-21 e RG 4.430.031 SSP/SP;
- Mariana Coelho De Moraes Toledo– CPF 254.798.098-30 e RG 24.635.635-2 SSP/SP;
- Andréia de S. R. V. Lins – CPF 087.302.718-35 e RG 15.852.995-9 SSP/SP;
- Roberta de S. R. V. Marcondes - CPF 079.714.138-31 e RG 15.852.997-2 SSP/SP;
- Luís Vital de S. R. Vettorazzo - CPF 102.278.678-40 e RG 15.852.994-7 SSP/SP;
- Ricardo Eugênio de S. R. Vettorazzo - CPF 184.312.118-22 e RG 16.126.005-6 SSP/SP;
- Luís Francisco Jardim – OAB nº 307.121.

2 – 01 (uma) via da Capa do Requerimento Jucesp, contendo 01 página; e 03 (três) vias da declaração SIL, **assinadas digitalmente por:**

- Sérgio Henrique Gonçalves – CPF347.643.888-04 e RG 41.499.305-6-SSP-SP.

Campinas, 17 de dezembro de 2025.



Sérgio Henrique Gonçalves

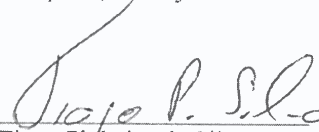


JUCESP 15 01 26 PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa: **Simova Tecnologia e Serviços de Informática Ltda.**, estabelecida na Rua São João, nº 2405, Sala 1302, Jardim das Colinas, município de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP. 12.242-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.607.020/0001-74, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, **Tiago Pinheiro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.587.786-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.943.528-09, residente na Rua Araucária, nº 146, Bairro do Pinhão, Taubaté/SP, CEP. 12.043-015, constitui seus bastantes procuradores **Andréia Campos de Medeiros Baroni**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 52.484.848-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 271.974.668-14, **Sérgio Henrique Gonçalves**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 41.499.305-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.643.888-04, **Fernanda Felício**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 46.219.707-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 374.495.718-70 e **Verocleide de Araújo Santos**, brasileira, solteira, assistente de societário, portadora do RG nº 33.328.995-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 265.643.218-99, sendo os mesmos sócios e/ou funcionários da Inter Control Assessoria Contábil Ltda., estabelecidos na Rua Barão de Paranapanema, nº 146, Bloco C, 2º Andar, Conj. 23, Bosque, Campinas/SP, conferindo-lhe poderes para representá-la junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas em geral e demais órgãos públicos, especificamente Receita Federal do Brasil, Instituição Nacional do Seguro Social, Secretaria da Fazenda Estadual, Prefeituras Municipais e Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), podendo assinar, requerer, preencher, juntar, retirar quaisquer documentos e justificações, exigir recibos, vistas e acompanhamento de processos, obter, alterar e cancelar senha dos serviços de internet da Receita Federal etc., promovendo o que se fizer necessário e praticando tudo para o fiel cumprimento do presente mandato. Não podendo substabelecer em nenhuma hipótese a presente procuração.

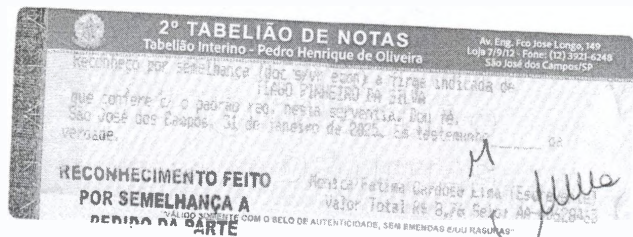
A presente procuração tem prazo de validade até 31/janeiro/2026.

Campinas, 02 de janeiro de 2025.


Tiago Pinheiro da Silva
Sócio-Administrador

2º TABELIÃO

DIEGO FERREIRA DA SILVA
Escrivente Autorizado



3º Tabelaio de Notas
A presente cópia reproduzida confere com o original apresentado, do qual dou fé.

16 DEZ. 2025

Selado por verba - Proibido por ato. R\$
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Anguera, 1128



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685326 em 15/01/2026 da empresa SIMOVA TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S.A., protocolado sob o nº 5329403250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284066915. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

3º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685326 em 15/01/2026 da empresa SIMOVA TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S.A., protocolado sob o nº 5329403250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284066915. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

